



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br



PROPOSTA DE JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 15 DE 25 DE MAIO DE 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Andradas

Colenda Câmara,

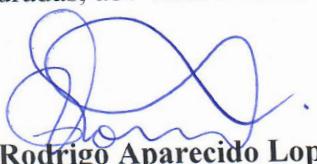
A proposta em pauta dispõe sobre a alteração da Lei Ordinária nº 1.214, de 23 de fevereiro de 1996, que cria o CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social e institui o FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social.

Conforme ata constante na instrução da proposição em tela, que traz a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social, na reunião de 15 de janeiro de 2019, que solicita a alteração da Lei Ordinária nº 1.214, de 23 de fevereiro de 1996, para que possa ser atualizado o seu regimento interno, nos termos da sugestão apresentada.

Cumpre ressaltar que o requerimento supracitado, foi encaminhado para a Procuradoria Geral do Município, que após a devida análise jurídica do projeto em comento, exarou parecer opinando pela alteração parcial, na forma que apresenta.

Sendo assim, para que a atualização necessária seja efetivada, encaminhamos o presente Projeto de Lei para apreciação legislativa dessa colenda Casa Parlamentar.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos vinte e cinco dias do mês de maio de 2020.


Rodrigo Aparecido Lopes

Prefeito Municipal